

ORIENTAÇÃO 07/2022 - RECEITA RECEBIDA COMO BÔNUS PETRÓLEO - MAIO/22.

Neste mês de maio os Municípios receberam 2 parcelas do Bônus do Petróleo, proveniente da distribuição dos valores arrecadados com os leilões dos volumes excedentes, nos termos da Lei Federal nº 13.885/2019.

Os valores foram depositados aos municípios nos dias 20 e 24 de maio/22 e deverão ser aplicados exclusivamente nas seguintes despesas, estabelecidas na Lei 13.885/2019:

I - criação de reserva financeira específica para pagamento das despesas previdenciárias com os fundos previdenciários de servidores públicos;

II- contribuições sociais:

- a) das empresas, incidentes sobre a remuneração paga ou creditada aos segurados a seu serviço;
- c) dos trabalhadores, incidentes sobre o seu salário-de-contribuição;

III – investimento.

Informamos, ainda, que no caso de pagamento de contribuições sociais esse recurso só pode ser aplicado até dezembro de 2023.

Quanto à contabilização dessa receita temos o seguinte nas Tabelas de Receita e Fontes de Recursos do SICOM no portal do TCE, válida para 2022.

“Código da Receita – 1.7.1.9.99.0.1.03 – Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Transferência da União referente à Cessão Onerosa – Pré- Sal (Lei nº 13.885/2019)

FONTE : 1.65.000”

Como não estava prevista essa receita no orçamento vigente, pode ser considerada como excesso de arrecadação.

Campo Grande, 24 de maio de 2022.